



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 009/2023 – Proc. Licitatório nº 038/2023**

**CONTRATO Nº 065/2023**  
(de 09 de junho de 2023)

*Termo de contrato de prestação de serviços de capacitação e consultoria técnica e assistência operacional para a Secretaria de Assistência Social, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 038/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa 27.972.597 PATRÍCIA PEREIRA DE MAIA.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

**CONTRATADO: 27.972.597 PATRÍCIA PEREIRA DE MAIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.972.597/0001-92, com sede na Rua Francisco Juvencio Castro, 205, bairro Margem Esquerda, no Município de Tubarão/SC, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Patrícia Pereira de Maia, portadora do CPF nº 046.810.139-00.

*Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇO UNITÁRIO*

1ª. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A EQUIPE DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS EQUIPES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PASTA DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do serviço	Qty	Und	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Capacitação e consultoria técnica e assistência operacional para a equipe de gestão da secretaria municipal de Assistência Social e das equipes de proteção social básica e proteção social especial de média complexidade, conselheiros titulares e suplentes dos conselhos municipais vinculados a pasta de política pública de assistência social, com as seguintes atribuições: - Assessoramento técnico na área de gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social; - Assessoria na implantação do SUAS - Sistema	07	mês	PLANEJAR ASSESSORIA	2.200,00	15.400,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 009/2023 – Proc. Licitatório nº 038/2023**

<p>Único de Assistência Social;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Orientação aos profissionais dos serviços, programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social;</li><li>- Assessoramento técnico na área de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social);</li><li>- Alimentar os sistemas SUASWEB: demonstrativo sintético, plano de ação, censo SUAS;</li><li>- Orientação para uma operacionalização racionalizada e correta do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme determinação do artigo 30º da Lei Orgânica de Assistência Social;</li><li>- Realizar/montar processos de pactuação de recursos;</li><li>- Realizar prestação de contas via sistema e físico;</li><li>- Atualizar legislações pertinentes ao SUAS;</li><li>- Realizar assessoria no processo de Planejamento/execução da conferência.</li></ul> <p>Estratégias de execução:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- assessoria e consultoria presencial e remota;</li><li>- presencial: 12 horas mensais/presenciais;</li><li>- remotamente em qualquer horário do dia via meios de comunicação.</li></ul>					
--	--	--	--	--	--

§ 1º. O valor acima especificado inclui todas as despesas tais como: impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, despesas de transporte, alimentação, hospedagem e outras quaisquer para a realização dos serviços, não gerando nenhum custo adicional ao Município;

§ 2º. A CONTRATADA realizará o atendimento na forma de visitas presenciais, conforme cronograma estabelecido com a Secretaria de Assistência Social e atendimentos à distância, através da operacionalização de sistemas e comunicação via e-mail ou telefone;

§ 3º O Município pagará somente pelas horas de serviço devidamente executadas durante o período correspondente e nos meses em que o serviço for efetivamente prestado;

§ 4º A quantidade ora licitada refere-se ao exercício de 2023. Em caso de prorrogação do contrato nas formas da Lei, estima-se a quantidade de 12 meses para cada novo exercício em que o mesmo será prorrogado.

**Cláusula Segunda – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

§ 1º. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 009/2023 – Proc. Licitatório nº 038/2023**

§ 2º. A Nota Fiscal/Fatura será emitida, pela CONTRATADA, em nome do Município de Rio Fortuna/SC, com citação do CNPJ/MF e do endereço desta.

**Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**3ª.** São obrigações do CONTRATADO:

- a)** Responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pela execução do objeto licitado e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- b)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c)** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, exigidas neste Edital;
- d)** Providenciar, em prazo máximo, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto;
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- f)** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

**Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4ª.** São obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta licitação;
- b)** Acompanhar a prestação dos serviços e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas nesta licitação;
- c)** Comunicar formalmente e imediatamente a empresa contratada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a prestação, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas nesta licitação;
- d)** Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto desta Licitação.

**Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5ª.** O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

(1050) 3.3.90.35.01.00.00.00 – Valor: R\$ 15.400,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 009/2023 – Proc. Licitatório nº 038/2023**

*Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA*

**6ª.** O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2023**, facultando às partes a prorrogação da prestação de serviços por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

*Cláusula Sétima - DA FORMA DE REAJUSTE*

**7ª.** Os valores previstos neste instrumento não sofrerão alterações, salvo em casos de necessidade de reequilíbrio contratual, consoante previsão do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, devidamente comprovados e cumpridos os requisitos legais.

**Parágrafo Único.** Em caso de prorrogação de vigência, poderá ser concedido o reajuste legal pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidos), obedecendo às disposições previstas no artigo 2º, § 1º, e no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

*Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES*

**8ª.** A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada ainda, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, a critério do Município de Rio Fortuna, as seguintes penalidades ao proponente, no caso de inadimplência contratual:

- a)** Advertência expressa.
- b)** Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de Rio Fortuna e seus órgãos, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

**Parágrafo Único.** Nenhum pagamento será feito ao Proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, ou tenha prestado os serviços ora contratados.

*Cláusula Nona - DA RESCISÃO ANTECIPADA*

**9ª.** O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a)** não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;
- b)** cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato;
- c)** lentidão de seu cumprimento;
- d)** a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no Processo Licitatório nº 038/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023, do Município de Rio Fortuna;
- e)** amigavelmente, por acordo entre as partes, independentemente de comunicação prévia.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 009/2023 – Proc. Licitatório nº 038/2023**

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

*Cláusula Décima - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS*

**10.** Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.

*Cláusula Décima Primeira- DO FORO*

**11.** Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

*Cláusula Décima Segunda - DOS CASOS OMISSOS*

**12.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/SC, 09 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**NERI VANDRESEN**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**27.972.597 PATRÍCIA PEREIRA DE MAIA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome: Júnior Schmitz  
CPF: 014.919.699-70

\_\_\_\_\_  
Nome: Késsia Meurer  
CPF: 081.472.379-95